



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS  
CNPJ: 01.142.770/0001-31

CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050203/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE  
SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
FÉLIX DE BALSAS/MA e A EMPRESA:  
EMPRESA DUAS NACOES LTDA, CNPJ nº  
04.234.622/0001-35 .

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, situada na Praça Três Poderes, s/n, centro, São Félix de Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.142.770/0001-31, neste ato representada pelo, Sr. Alessandro Martins Sandes, portador(a) do CPF nº 90\*.\*\*\*.\*-4, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPRESA DUAS NACOES LTDA, situada na R do Fio, nº 67, Centro – Humberto de Campos – MA – CEP: 65.180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.234.622/0001-35, neste ato representada pelo(a), Sr(a). Lilia Loras Ejejarano, do CPF nº 48\*.\*\*\*.\*-8, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.1 Não haverá Garantia de execução

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | Quant. | Preço Unitário | Preço Total   |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------------|---------------|
| I     | Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. | Mês | 10     | R\$ 5.250,00   | R\$ 52.500,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |        |                | R\$ 52.500,00 |

CLÁUSULA QUARTA- RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA, classificada conforme abaixo especificado:

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS  
CNPJ: 01.142.770/0001-31

050203/24  
84  
[Signature]

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 01 00 – Câmara Municipal.

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 01.031.0001.2003.000- Manutenção da Câmara Municipal.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1 – Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

5.2 – O reajuste será realizado por apostilamento

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de 10 (dez) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos obedecendo aos termos do Art. 105 e Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.2 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

7.1.3 Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.2. Caberá ao CONTRATADA:

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS  
CNPJ: 01.142.770/0001-31

050203/24  
85  
7

- 7.2.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 7.2.1. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o projeto básico e especificações que integram o Contrato.
- 7.2.2. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.
- 7.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 7.2.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 7.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 7.2.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 7.2.9. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 7.2.10. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 7.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de referência ou no contrato;
- 7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:
- 9.1.2 Advertência;
- 9.1.3 Multa;
- 9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.
- 9.1.5 Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
- 9.1.6 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 9.1.7 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

Praça Três Poderes, s/n, Centro, São Félix de Balsas/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS  
CNPJ: 01.142.770/0001-31

050203/24  
FOLHAS 26  
7

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

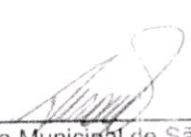
14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024

  
Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA  
Alessandro Martins Sandes  
Presidente da Câmara  
Contratante

EMPRESA DUAS  
NACOES LTDA:  
04234622000135

Assinado digitalmente por EMPRESA DUAS NACOES  
CNPJ 04234622000135  
Data: 2024.03.11 17:11:24  
CPF: 04234622000135  
Assinado digitalmente por EMPRESA DUAS NACOES  
CNPJ 04234622000135  
Data: 2024.03.11 17:11:24  
CPF: 04234622000135

EMPRESA DUAS NACOES LTDA  
CNPJ sob o nº 04.234.622/0001-35  
Lilia Loras Bejarano  
Representante Legal  
Contratada

Praça Três Poderes, s/n. Centro, São Félix de Balsas/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS  
CNPJ: 01.142.770/0001-31

PROPOSTA Nº 050208/24  
Nº DE FOLHAS 37  
Data 17/07/24

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS  
CNPJ: 01.142.770/0001-31

050203/2L  
88  
DE FOLHAS  
9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050203/2024 Dispensa de Licitação nº 003/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **EMPRESA DUAS NACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.234.622/0001-35**. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 10/01/2025, VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, RECURSCS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Lilia Loras Bejarano, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

TERÇA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2024

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA

VOL. 07, Nº 0780 – PÁGINAS: 05

DIÁRIO OFICIAL

050200/24  
89  
9

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/portal/diario/ultimasPublicacoes.xhtml?token=365007aa304fbecb7ec6a3c6b97c4d8ec84cb6a>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça dos Três Poderes, s/n – Centro, São Félix de Balsas/MA

CEP: 65.890-000

Telefone: (98) 98447-6989

Email: [secomsaofelixdebalsas@gmail.com](mailto:secomsaofelixdebalsas@gmail.com)

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas – MA

DIÁRIO OFICIAL

05/02/24  
DE FOLHAS 010  
A

SUMÁRIO

|                                                                                                |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024.....                                                           | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024.....                                                           | 3 |
| ERRATA DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. .... | 3 |

(clique para ir ao item selecionado)

## DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE BALSAS

Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA."

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050202/2024 Dispensa de Licitação nº 002/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **ZENNI LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.512.958/0001-86**. OBJETO: Contratação de Pessoa (s). Física ou jurídica (s) especializada para fornecimento parcelado de lanches, bolos, doces e salgados em atendimento às demandas da Câmara Municipal de São Félix de Balsas - MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 31/12/2024, VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Juliana Zenni Pereira, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050203/2024 Dispensa de Licitação nº 003/2024. PARTES: Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA e a Empresa **EMPRESA DUAS NACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.234.622/0001-35**. OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA. VIGENCIA: 11/03/2024 a 10/01/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 00 – câmara municipal. PROJETO DE ATIVIDADE: 01.031.0001.2003.000- manutenção das atividades administrativas da câmara municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75, da Lei nº.14.133/2021, RECURSOS: Próprios. Signatários: Alessandro Martins Sandes, Presidente da Câmara Municipal e Lilia Loras Bejarano, pela contratada. São Félix de Balsas/MA, 11 de março de 2024.

## ERRATA DO AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024.

Retificamos o Aviso de Autorização para Contratação Direta Dispensa de Licitação Nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), segunda-feira, 11 de março de 2024, Vol. 07, Edição nº 0779, pág. 03, referente ao processo administrativo nº 050203/2024 da dispensa de licitação nº 003/2024 cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações Legislativas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, E Solenes E Outras Reuniões da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA.

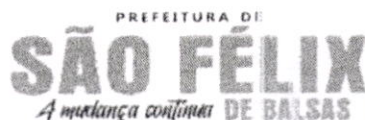
## ONDE SE LÊ:

"Contratação de empresa especializada para prestação serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada e própria, equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de São Félix de Balsas/MA."

## LEIA-SE:

"Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Marketing Digital; Gerenciamento De Redes Sociais; Filmagens E Fotografia; Veiculação Em Blogs, Mídias Sociais Das Ações

DIÁRIO OFICIAL



Nº DO PROCESSO  
FOLHAS

Nº DO PROCESSO

Nº DE FOLHAS

DATA

050203/4

92

*[Handwritten signature]*

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



**MÁRCIO DIAS PONTES**  
Prefeito Municipal



**RONALDO BERTOLDO DOURADO**  
Vice-Prefeito Municipal



**JOSIEL MARTINS COSTA**  
Chefe de Gabinete



**PEDRO HENRIQUE ALMEIDA PAVÃO**  
Secretário Municipal de Administração



**BENAVENTE GOMES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e  
Abastecimento



**JANAINA ELOA MACHADO DELAZERI**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



**RAIMUNDA ZELIA PEREIRA BRINGEL**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**ADVALDO MARTINS SARAIVA**  
Secretário Municipal de Educação



**JARDEL ALVES NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Esportes, Juventude e  
Lazer



**LAZARO ANTUNES DE SOUSA LIMA**  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento  
e Gestão Tributária



**ALLENILDO MARTINS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL



**THIAGO WESLEY SILVA MOURA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos



**ALEX MARTINS SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde



**THIAGO WESLEY SILVA MOURA**  
Secretário Municipal de Habitação e  
Regularização Fundiária



**IONARA DIAS PONTES**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Agroindustrial



**ARNELDO JOSÉ DIAS PONTES**  
Secretário Municipal de Comunicação



**MARIA NELI PEREIRA COSTA**  
Secretária Municipal de Obras Públicas



**RAIMUNDA ZÉLIA PEREIRA BRINGEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ISRAEL LEITE**

**ALVES:610877**

**45330**

Assinado de forma  
digital por ISRAEL LEITE

ALVES:61087745330

Dados: 2024.03.12

17:53:56 -03'00'

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, CENTRO  
SÃO FÉLIX DE BALSAS – MA, CEP: 65.890-000

Email: [secomsaofelixdebalsas@gmail.com](mailto:secomsaofelixdebalsas@gmail.com)

Telefone: (98) 98447-6989

CNPJ: 05.490.420/0001-17



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

*Órgão Solicitante: Diretoria Administrativa*

*Contrato N.º 014/2024*

*Dispensa de Licitação n.º 012/2024*

*Processo Administrativo n.º 022/2024*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE TIMBIRAS, E A EMPRESA; Oitimba  
Comunicação e Serviços LTDA; NA FORMA  
ABAIXO;**

**PRELIMINARES;**

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** a Câmara Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, nesta cidade, CEP: 65.420-000, inscrita no CNPJ n.º 23.662.570/0001-42, representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. Manoel de Jesus Batista de Oliveira, portador do CPF n.º 375.792.233-68 e do RG: 058750142016-6 SSP/MA, e a empresa: Oitimba Comunicação e Serviços LTDA (Nome Fantasia) Oitimba - Mídias Digitais e Marketing, Situada à Rua Urbano Santos, n.º 941-A, bairro Centro, CEP: 65.420-000, Timbiras, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ: 11.258.309/0001-00, neste ato representada pela sua sócia administradora, Sr.ª. Izabel Gonçalves Frazão, brasileira, empresária, casada, portador do CPF: 481.858.333-20 e do RG: 073678552021-2, a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto *Contratação de empresa a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA.*

1.2.

**Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa de Licitação n.º 012/2024, sob a égide da Lei 14.133/2021;

**Parágrafo 1º** A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;**

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

| Item        | Qtd/meses | Descrição dos itens                                                                                                                                                          | Und     | Valor unitário | Valor Total   |
|-------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|---------------|
| 1           | 11        | Contratação de empresa a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Timbiras/MA. | Serviço | R\$ 4.500,00   | R\$ 49.500,00 |
| Valor Total |           |                                                                                                                                                                              |         | R\$ 49.500,00  |               |

**Parágrafo Único:** Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

**Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:

**Fonte de Recurso:** 01- Câmara Municipal de Timbiras – 01 – Legislativa – 031 Ação Legislativa - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Timbiras – 3.3;90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

**Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;**

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da publicação do seu resumo na imprensa oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;**

6.1. Os serviços deverão ser executados, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o objeto que porventura não atenda às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O objeto licitado deverá ser fornecido sem ônus para a Contratante

**Parágrafo 1º** - Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.

**Parágrafo 2º** - No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

**Parágrafo 3º** - Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.

**Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;**

O pagamento será efetuado pelo **Contratante** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pela **Contratada**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

**Parágrafo Único** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

**Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OBJETO DO CONTRATO;**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pela câmara municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.

b) . Ao fiscal competirá:

c). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;

d) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.

**Parágrafo Primeiro** - O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.

**Parágrafo Segundo** – A gestão deste contrato será feita da seguinte forma:

**POR PARTE DA CONTRATANTE**

**Órgão Gestor:** Câmara Municipal de Timbiras/Estado do Maranhão.

**Nome do Gestor:** Manoel de Jesus Batista de Oliveira – Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

CPF: 375.792.233-68

Fiscal do Contrato: Luis Roberto Gomes Mohana;

CPF: 619.825.213-25

**POR PARTE DA CONTRATADA**

Nome do(a) signatário(a); Izabel Gonçalves Frazão

Endereço residencial; Rua Urbano Santos, nº 941-A, bairro Centro, CEP: 65.420-000, Timbiras/MA.

CPF: 481.858.333-20

Função na empresa: Sócia Administradora

**Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante nas solicitações da câmara e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.

**Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;**

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;

**Parágrafo Único:** Ao órgão solicitante deste contrato reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade dos serviços solicitados.

**Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;**

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo;
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;**



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151  
CEP. 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante e poderá promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

***Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;***

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 – 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151  
CEP: 65.420-000 – Timbiras - Maranhão

- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – Comissão, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Timbiras.

#### ***Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;***

15.1. 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### ***Cláusula Décima Sexta: PUBLICAÇÃO;***

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### ***Cláusula Décima Sétima: DO FORO;***

17.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
C.N.P.J. (MF) 23.662.570 / 0001 - 42  
Rua José Antônio Francis, S/N Fone: 0800 121 2151  
CEP. 65.420-000 - Timbiras - Maranhão

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras (MA), 07 de fevereiro de 2024.

*Manoel de Jesus Batista de Oliveira*  
Manoel de Jesus Batista de Oliveira  
Presidente da Câmara de Timbiras  
Contratante

*Izabel Gonçalves Frazão*  
Izabel Gonçalves Frazão  
Oitimba Comunicação e Serviços LTDA  
Contratada

**Testemunhas:**

NOME: *Matheus Ribeiro Costa Pereira*  
CPF: *606862123-55*

NOME: *Raimundo Jesus Silva Castro*  
CPF: *835753533104*



### COTAÇÃO DE PREÇO

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa cotação de preço, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos, conforme segue:

1. Proponente:

|                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA: A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA</b>                                          |
| <b>CNPJ: 17.185.397/0001-36</b>                                                             |
| <b>ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 514 A, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA</b> |
| <b>E-MAIL: <a href="mailto:carlinhoc14@gmail.com">carlinhoc14@gmail.com</a></b>             |
| <b>WHATSAPP: 99.98124-9822</b>                                                              |

2. Representante legal que assinará o Contrato:

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome: Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos</b>                            |
| <b>Cédula de identidade/órgão emissor: 1865678</b>                              |
| <b>CPF: 798.211.463-68.</b>                                                     |
| <b>Cargo/Função: administrador</b>                                              |
| <b>E-MAIL: <a href="mailto:carlinhoc14@gmail.com">carlinhoc14@gmail.com</a></b> |
| <b>WHATSAPP: 99.98124-9822</b>                                                  |

### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| tem | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quant | Unit     | Total     |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|-----------|
| 1   | Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, marketing Digital, gerenciamento de Redes Sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo (Filmagens, Fotografias e Veiculação em Blogs, Mídias Sociais), de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento de Redes Sociais;</li><li>• Assessoramento na comunicação e Marketing Digital;</li><li>• Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal;</li><li>• Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal;</li><li>• Executar as atividades de comunicação social;</li><li>• Manter arquivo de notícias e comentários da</li></ul> | Mês     | 11    | 6.000,00 | 66.000,00 |

**A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 17.185.397/0001-36**

**Rua Santo Antônio, nº 514 A, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA**

**Email: [carlinhoc14@gmail.com](mailto:carlinhoc14@gmail.com)**

**WhatsApp: 99.98124-9822**



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |               |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
|  | imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; <ul style="list-style-type: none"><li>• Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia (Blogs e Rede Social);</li><li>• Produção em áudio e vídeo de material para arquivo;</li><li>• Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;</li></ul> Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal (Filmagens, Fotografias); |  |  |  |               |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  | R\$ 66.000,00 |

Valor total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): CONTA CORRENTE N° 6417-3, AGÊNCIA N°. 5733-9, BANCO DO BRASIL, em nome de A C B DE VASCONCELOS COMÉRCIO

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Trizidela do Vale/MA, em 06 de janeiro de 2025.

A C B DE  
VASCONCELOS  
COMERCIO:17185397  
000136

Assinado de forma digital por  
A C B DE VASCONCELOS  
COMERCIO:17185397000136  
Dados: 2025.01.06 15:39:24  
-03'00'

**A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 17.185.397/0001-36**  
**Srº. Antônio Carlos Belarmino de Vasconcelos**  
**CPF nº 798.211.463-68**

**A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 17.185.397/0001-36**  
**Rua Santo Antônio, nº 514 A, Centro, CEP: 65.727-000, Trizidela do Vale/MA**  
**Email: carlinhoc14@gmail.com**  
**WhatsApp: 99.98124-9822**

À  
Câmara Municipal de Lima Campos Lima Campos-MA.

### COTAÇÃO DE PREÇOS

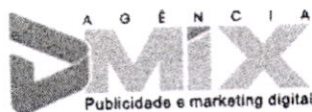
| tem                                                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quant | Unit     | Total     |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|-----------|
| 1                                                                        | Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, marketing Digital, gerenciamento de Redes Sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo (Filmagens, Fotografias e Veiculação em Blogs, Mídias Sociais), de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA:<br>Gerenciamento de Redes Sociais;<br>Assessoramento na comunicação e Marketing Digital;<br>Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal;<br>Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal;<br>Executar as atividades de comunicação social;<br>Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo;<br>Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia (Blogs e Rede Social);<br>Produção em áudio e vídeo de material para arquivo;<br>Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;<br>Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal (Filmagens, Fotografias); | Mês     | 11    | 6.190,00 | 68.090,00 |
| <b>Valor Geral: R\$ 62.040,00 (sessenta e dois mil e quarenta reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |       |          |           |

Validade da Proposta: 60 Dias  
Prazo de Pagamento: 30 Dias  
Execução: Imediata

08/01/2025, Bacabal-MA,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EURIENE DO NASCIMENTO DE SOUSA ROCHA  
Data: 11/02/2025 10:07:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EURIENE DO N DE SOUSA ROCHA-ME**  
CNPJ: 38.232.717/0001-31



**F. DOUGLAS. R FEITOSA**

Rua CT 09, N° 11 – Bairro Colina Park II - CEP: 65.760 000, Presidente Dutra/MA  
CNPJ : 37.566.847/0001-48 Email: douglasyasmim652@gmail.com  
Contato: 99.99168-7121

À Câmara Municipal de Lima Campos – MA

**Cotação de Preço**

Razão Social: F. DOUGLAS. R FEITOSA  
CNPJ nº: 37.566.847/0001-48  
Endereço: Rua CT 09, N° 11 – Bairro Colina Park II - CEP: 65.760 000,  
Cidade: Presidente Dutra/MA  
E-mail: douglasyasmim652@gmail.com  
Contato: 99.99168-7121

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TC |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|-------------|----------|
| 1    | <p>Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, marketing Digital, gerenciamento de Redes Sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo (Filmagens, Fotografias e Veiculação em Blogs, Mídias Sociais), de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento de Redes Sociais;</li><li>• Assessoramento na comunicação e Marketing Digital;</li><li>• Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal;</li><li>• Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal;</li><li>• Executar as atividades de comunicação social;</li><li>• Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo;</li><li>• Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia (Blogs e Rede Social);</li><li>• Produção em áudio e vídeo de material para arquivo;</li><li>• Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;</li><li>• Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal (Filmagens, Fotografias);</li></ul> | Mês  | 11   | 6.300,00    | 69.300,  |

**Valor total: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Presidente Dutra/MA, 07 de janeiro de 2025

  
F. DOUGLAS. R FEITOSA

CNPJ nº: 37.566.847/0001-48



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC – MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS  
MÊS BASE/JANEIRO**

| <b>LICITANTES</b> |                                        |                   |                   |                   |                   | <b>CNPJ/Nº</b>            |
|-------------------|----------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|
| 01                | F. DOUGLAS. R FEITOSA                  |                   |                   |                   |                   | 37.566.847/0001-48        |
| 02                | EURIENE DO N DE SOUSA ROCHA-ME         |                   |                   |                   |                   | 38.232.717/0001-31        |
| 03                | A C B DE VASCONCELOS COMERCIO LTDA     |                   |                   |                   |                   | 17.185.397/0001-36        |
| 04                | CONTRATO CÂMARA DE TIMBIRAS            |                   |                   |                   |                   | Nº 014/2024               |
| 05                | CONTRATO CÂMARA DE SÃO FELIZ DE BALSAS |                   |                   |                   |                   | Nº 004/2024               |
|                   | <b>Pesquisa 1</b>                      | <b>Pesquisa 2</b> | <b>Pesquisa 3</b> | <b>Pesquisa 4</b> | <b>Pesquisa 5</b> | <b>Valor Médio Mensal</b> |
| <b>Item</b>       | <b>V. Mensal</b>                       | <b>V. Total</b>   | <b>V. Mensal</b>  | <b>V. Total</b>   | <b>V. Mensal</b>  |                           |
| <i>1</i>          | R\$ 6.300,00                           | R\$ 6.190,00      | R\$ 6.000,00      | R\$ 4.500,00      | R\$ 5.250,00      | <b>R\$ 5.648,00</b>       |

*Lima Campos – MA em 10 de janeiro de 2025*

Maria das Graças Bezerra Araújo  
Chefe de Divisão do Setor de Material